



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 29 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3150

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos..... 02 a 04.



## Decretos

### DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 219/2022**  
DE 20 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca o setor público e a sociedade civil organizada para a formação do Grupo de Sustentação de Quixabeira do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, na forma que indica.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formulação e implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe e visando organizar o processo participativo desse instrumento de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade do envolvimento de toda a sociedade civil, por meio das representações delegadas a suas entidades de classe, para união de esforços em parcerias pública e privada na implementação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, garantindo soluções de continuidade desse instrumento de gestão no Município Quixabeira;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam convocadas as instituições para a formação do Grupo de Sustentação de Quixabeira do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

**§ 1º** O Grupo de Sustentação será organismo político de participação social, responsável por garantir o debate e engajamento de todos os segmentos ao longo do processo e na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos no Município de Quixabeira.

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Sustentação:

I - Garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo;

II - Ajudar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos;

III - Exercer outras competências correlatas.

**Art. 3º** O Grupo de Sustentação deve ser composto por no mínimo 03 (três) representações do poder público e da sociedade civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada representação, conforme seguimentos:

I - Poder público;

II - Associações, cooperativas e sindicatos de catadores de materiais recicláveis;

III - Associações que trabalham com as questões ambientais;

IV - Empresas que trabalham diretamente com resíduos sólidos;

V - Outros.

**§ 1º** As instituições interessadas poderão se inscrever na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o dia **25 de agosto de 2022, até as 14hs.**

**§ 2º** As instituições que manifestarem interesse poderão ser incluídas, posteriormente, no Grupo de Sustentação, sem prejuízo dos trabalhos já realizados e sem necessidade de alteração deste Decreto, devendo ficar lavradas em ata de reunião as respectivas inclusões.

**§ 3º** A inclusão no Grupo de Sustentação deverá ser realizada mediante solicitação, via ofício, endereçado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

**Art. 3º** A participação no Grupo de Sustentação criado por este Decreto constituirá serviço relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** As atividades de que trata este Decreto serão encerradas com a finalização da elaboração do PIRS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2022.**

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)